



PARECER DE COMPRAS/ ELEIÇÃO DA PROPOSTA

Conforme art.11 do Regulamento de Compras do CREDEQ e tendo em vista a proposta constante às fls. 26-47 do **processo de compras nº 056/2020**, consideramos a proposta mais vantajosa a apresentada pela empresa, **MARLENE CUSTODIA DE ARAUJO LAGARES., CNPJ: 37.031.246/0001-30**, pelos seguintes motivos.

- Menor preço, *OK*
- Funcionalidade e adequação ao interesse da unidade de saúde, *OK*

O art.18, item I do regulamento de compra autoriza a dispensa para apresentação de certidões, quando a compra for de pequeno valor.

Aparecida de Goiânia, 29 de Junho de 2020.

DIEGO SILVA NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Gerente Administrativo

CREDEQ – Aparecida de Goiânia